EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 0305/2026
De 12 de Agosto de 2026

Prorroga prazo da Comissão Especial para Estudo da Viabilidade de Realização de Concurso Público no âmbito da EMSURB, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990, bem como do Estatuto da EMSURB, e tendo em vista o que consta do art. 12, Incisos I e XIV, do Regimento Interno da EMSURB, aprovado pela Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991;

Considerando que a EMSURB, como Empresa Pública Municipal, integrante da Administração Indireta, está sujeita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme consta do Art. 37, "caput", da Constituição Federal;

Considerando que o provimento de empregos públicos permanentes nas Empresas Públicas deve observar o princípio do concurso público, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que embora a EMSURB tenha realizado, até o momento, apenas um concurso público desde sua fundação (regime CLT), é imprescindível realizar um estudo técnico e jurídico aprofundado para avaliar a viabilidade de promover um novo certame destinado ao provimento de empregos públicos;

Considerando que a estrutura de pessoal da EMSURB deve observar critérios objetivos de acesso, transparência e eficiência no desempenho das funções públicas, atendendo ao interesse público e à regularidade da gestão de pessoas;

Considerando a necessidade de levantamento das normas internas, regimes jurídicos aplicáveis, formas de contratação vigentes, quantitativo de pessoal, adequações legais e planejamento orçamentário e;

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 0305/2026
De 12 de Agosto de 2026

Considerando a Decisão do COGEST contida no Memorando nº 77.380/2026, que autoriza a renovação da referida comissão, porém sem efeito remuneratório;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a partir de 03 de agosto de 2026, o prazo da Comissão Especial para Estudo da Viabilidade de Realização de Concurso Público, no âmbito da EMSURB, instituída pela Portaria nº 1061/2025 e prorrogada pela Portaria nº 0036/2026, com a finalidade de realizar levantamento técnico, jurídico e administrativo, sobre a possibilidade de realização do primeiro concurso público da Empresa.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Levantar o quadro atual de pessoal da EMSURB, identificando vínculos, tipos de contratação, funções desempenhadas e distribuição por setores;
II – Avaliar o regime jurídico aplicável aos empregados públicos e o marco legal que rege a contratação na Empresa Pública;
III – Analisar a Legislação Municipal pertinente, o Estatuto Social da EMSURB, e as normas internas sobre gestão de pessoas;
IV – Estudar o impacto orçamentário e a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o planejamento financeiro da EMSURB;
V – Verificar a necessidade de reestruturação ou criação de novos empregos públicos, bem como propor cargos, atribuições e critérios de acesso;
VI – Emitir relatório técnico conclusivo com diagnóstico e recomendação quanto à viabilidade ou não da realização de concurso público, acompanhado de justificativas, minuta de estruturação de cargos, e, se cabível, proposta de cronograma inicial.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da EMSURB, sob a presidência do primeiro:

I. Rosilaine Barreto Leite Santos, matrícula nº 7293 - Presidente
II. Alceu Castro Ivo, matrícula nº 8150 - Membro;
III. Aldo Cardoso Costa, matrícula nº 8469 - Membro;
IV. Ulisses Souza Gomes, matrícula nº 8357 - Membro;
V. Robson Teles Santos, matrícula nº 8143 - Membro.

Parágrafo único. O Secretário será designado pelo Presidente da Comissão dentre os membros citados.

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 0305/2026
De 12 de Agosto de 2026

Art. 4º A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, com término em 30 de janeiro de 2027.

Art. 5º Os membros da Comissão não farão jus à gratificação por participação em comissão especial, conforme Decisão do COGEST, contida no Memorando nº 77.380/2026.

Art. 6º A Diretoria Administrativa da EMSURB prestará todo o suporte técnico, logístico e administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026..

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

HUGO ESOJ DOS SANTOS
Presidente da EMSURB